

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviado em: quinta-feira, 9 de março de 2023 09:01
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: OFÍCIO CNTur
Anexos: Oficio CNTur - Senador Rodrigo Pacheco.pdf

De: PRESIDENCIA CNTur SP [<mailto:presidencia@cntur.com.br>]
Enviada em: quarta-feira, 8 de março de 2023 16:57
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Assunto: OFÍCIO CNTur

Você não costuma receber emails de presidencia@cntur.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Excelentíssimo Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado
Brasília - DF

Anexamos ao presente Ofício da CNTur - Confederação Nacional do Turismo para conhecimento de Vossa Excelência.

Atenciosamente

Wilson Luiz Pinto
Presidente Executivo da CNTur

11 - 3221-6201 / 3327-2114
www.cntur.com.br

Brasília, 8 de março de 2023.

**Ao Excelentíssimo Senhor Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Congresso Nacional**

Senhor Presidente,

A Confederação Nacional do Turismo (CNTUR) é entidade sindical patronal de 3º grau representante do setor do Turismo no Brasil, constituída por 7 federações e 130 sindicatos patronais, com abrangência em todo o território nacional. São filiados à CNTur os segmentos nacionais de hotéis e todos os tipos de meios de hospedagem, de restaurantes comerciais e coletivos, bares e todos os tipos de empresa fixa de alimentação preparada, de casas noturnas e de lazer, de organizadores de eventos, de parques temáticos, de agências de viagem e operadores de turismo, e de clubes esportivos, sociais e de recreação.

Na qualidade de entidade representativa de amplo segmento do setor de serviços, a CNTUR vem, por meio do presente, defender a derrubada do veto presidencial ao Projeto de Lei 3.401/2008, que trata da sistematização das normas relativas ao instituto da desconsideração da personalidade jurídica. O projeto, de autoria do ex-deputado Bruno Araújo, sistematiza e consolida as regras de direito material e processual a respeito da desconsideração da personalidade jurídica, a fim de que esta somente ocorra se restar caracterizada a ocorrência de atos ilícitos por parte dos sócios das pessoas jurídicas com o propósito de lesar seus credores, situação na qual o patrimônio pessoal dos autores do ilícito ficará sujeito aos débitos. Representa, assim, um avanço em relação à disciplina atual, que se encontra fragmentada entre o Código de Processo Civil e o Código Civil.

A CNTUR manifesta-se favoravelmente ao PL, que uma vez aprovado trará maior segurança jurídica para o ambiente de negócios no Brasil. Assim, a CNTUR confia que o V. Exa., o Dep. Arthur Lira (PP-AL) e os líderes dos Partidos que votaram favoravelmente à aprovação do PL na Câmara e no Senado trabalhem pela derrubada do veto presidencial ao Projeto de Lei 3.401/2008.

Atenciosamente,

**WILSON LUIZ
PINTO:04218
172838**

Assinado de forma
digital por WILSON LUIZ
PINTO:04218172838
Dados: 2023.03.08
16:09:16 -03'00'

**WILSON LUIZ PINTO
PRESIDENTE EXECUTIVO**